

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA (ProEnSP)
MESTRADO PROFISSIONAL

Instrução Normativa 002/2020– ProEnSP/ESA/UEA

Manaus, 10 de agosto de 2019.

Dispõe sobre os procedimentos para a Defesa de Dissertação do Programa de Pós-graduação em Enfermagem em Saúde Pública (ProEnSP)-Mestrado Profissional.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública (ProEnSP)-Mestrado Profissional, no uso de suas atribuições, e considerando o que estabelece o seu Regimento, define os seguintes requisitos e procedimentos para o exame de defesa de dissertação:

1) A Banca de Defesa e o processo de julgamento da Dissertação:

1.1 A composição da banca e a data da defesa da dissertação serão definidas, conjuntamente, pelo(a) professor(a) orientador(a) e aluno(a), atendendo a seguinte disposição:

Membros Efetivos:

- Orientador(a) (Presidente)
- Doutor(a) interno ao ProEnSP/UEA
- Doutor(a) externo ao ProEnSP/UEA

Membros Suplentes:

- Doutor(a) interno ao ProEnSP/UEA
- Doutor(a) externo ao ProEnSP/UEA

1.2 A banca de defesa deverá ocorrer até 24 meses após o ingresso no Curso e constará de sessão pública de arguição, ressalvadas as situações de projetos que envolvem sigilo/propriedade intelectual. Constituir-se-á de uma exposição do trabalho pelo discente, por até 45 (quarenta e cinco) minutos; arguição e julgamento pelos examinadores, por até 20 (vinte) minutos cada examinador; e tempo de resposta igual pelo discente, se necessário.

1.3 A dissertação será considerada aprovada quando este resultado for indicado pela maioria dos examinadores. O(a) orientador(a) deverá conduzir a sessão e após emissão do parecer, a Comissão Julgadora dará ciência do julgamento ao discente, indicando o prazo máximo para apresentação da versão final ao Programa, de 30 até 60 dias.

2) Procedimentos para constituição da Banca examinadora:

2.1 A solicitação de Banca de Defesa deverá ser entregue na Secretaria do Programa pelo discente, com a ciência e assinatura do(a) professor(a) orientador(a), para ser submetida ao Colegiado do Curso do ProEnSP, com antecedência mínima de 30 dias em relação à data prevista para a banca, dos seguintes documentos:

- formulário de solicitação (modelo disponibilizado) devidamente preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a);
- documentos de membros da banca externos ao ProEnSP/UEA - cópia da identidade, cópia do diploma de doutorado e Ficha de Cadastro de professores externos devidamente preenchida (caso ainda não possua o cadastro);
- relatório das atividades desenvolvidas no ano (versão impressa e digital) com resumo da dissertação;

2.2 O(a) aluno(a) e/ou professor(a) orientador(a) deverão efetuar uma consulta prévia aos membros convidados, bem como verificar junto à secretaria a disponibilidade das condições para a realização da banca, antes de submeterem a solicitação ao Colegiado do ProEnSP.

2.3 A reprodução e a entrega da cópia da dissertação para todos os membros participantes da banca, efetivos e suplentes, é de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) e deve ocorrer com antecedência mínima de 20 dias, acompanhada do Formulário de Encaminhamento de Trabalhos Acadêmicos à Banca Examinadora.

3) Procedimentos para realização da Banca examinadora:

3.1 A Secretaria do ProEnSP será responsável pela disponibilização do local e dos equipamentos necessários para a banca, assim como pela expedição de Portaria de Constituição, atestado de participação dos membros, ata a ser preenchida ao final da banca e atestado comprobatório da defesa ao discente aprovado.

3.2 A cópia da Ata de Defesa será entregue ao discente aprovado após o cumprimento de todas as recomendações da banca, da entrega da versão final dentro dos padrões estabelecidos e da documentação para encaminhamento da expedição do diploma.

4) Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

*Original firmado na Secretaria do ProEnSP
Aprovado pelo Colegiado do ProEnSP em 11/07/2019.*


Prof. Dr. Amélia Nunes Sicsú
Coordenadora do ProEnSP/UEA
Portaria n.390/2020-GR2020